LEI Nº 2.171, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública o CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARETH, sociedade religiosa, sem fins e objetivos lucrativos,que tem por finalidade a assistência educacional e religiosa às crianças.

Art. 2°. A partir da promulgação desta decisão a entidade acima mencionada passará a ter direito normal e isenções garantidas a todos os órgãos considerados de utilidade pública.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS EM, 27 DE DEZEMBRO de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO